

**DECRETO N.º 4.018**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS**  
**TRIBUTOS EMITIDOS DE OFÍCIO**  
**RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2002.**

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o recebimento, até o dia 28 de fevereiro de 2003, pela rede do Banco do Brasil S/A, dos tributos relativos ao exercício de 2002, lançados de ofício e vencidos até 31 de dezembro de 2002, sem prejuízo do disposto no artigo 221, da Lei n.º 3.750, de 20 de dezembro de 1971, com alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o documento de quitação será o próprio carnê, emitido para 2002, sendo que o valor a ser recolhido, será calculado multiplicando-se o valor da parcela devida pelo percentual de 10% (dez por cento) a título de correção, referente ao ano de 2002, respeitando-se o acréscimo de multa e juros estipulados no boleto da parcela correspondente.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 31 de janeiro de 2003.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 31 de janeiro de 2003.

*ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO*  
*Chefe do Departamento*